

...::: Imprimir ::..



LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 08/01/1990 - Pub. Órgão Oficial, de 09/01/1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º (Este artigo foi revogado pelo [art. 32 da Lei Municipal nº 1.620, de 22.12.1997 - Pub. Órgão Oficial, de 24.12.1997](#)).

Art. 2º (Este artigo foi revogado pelo [art. 32 da Lei Municipal nº 1.620, de 22.12.1997 - Pub. Órgão Oficial, de 24.12.1997](#)).

Art. 3º São liberadas de licenciamento as seguintes obras:

a) pintura externa em prédio de qualquer natureza;

b) substituição de telhados, além de modificações, consertos e reparos internos em prédios residenciais unifamiliares, prédios com fins agropastorais, apartamentos e salas desde que não hajam alterações na sua destinação de uso.

Art. 4º (Este artigo foi revogado pelo [art. 32 da Lei Municipal nº 1.620, de 22.12.1997 - Pub. Órgão Oficial, de 24.12.1997](#)).

Art. 5º (Este artigo foi revogado pelo [art. 32 da Lei Municipal nº 1.620, de 22.12.1997 - Pub. Órgão Oficial, de 24.12.1997](#)).

Art. 6º (Este artigo foi revogado pelo [art. 32 da Lei Municipal nº 1.620, de 22.12.1997 - Pub. Órgão Oficial, de 24.12.1997](#)).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

Proj. 300/89.
Mens. Ex. 23/89
10/3084/89



Clique no link abaixo para fazer download dos Anexos em formato PDF

[Anexos](#)